

PROTOCOLO

ENTRE

Clínica Smartie, com sede na Rua da GNR, n.º 446 Lourosa e um pólo na Travessa Roman n. I – Edifício Palmeiras, representada neste ato pela gerente Ana Filipa Costa Oliveira, adiante designada por Primeiro Outorgante.

E,

FAPFeira – Federação das Associações de Pais do Concelho de Santa Maria da Feira, sita na Rua São Paulo da Cruz nº 12-1º 4520-249 Santa Maria da Feira, neste ato representada pela presidente Elvira Pereira Baptista, adiante designada por Segundo Outorgante.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente protocolo abrange o desenvolvimento de ações conjuntas de divulgação e sensibilização junto das Associações de Pais e Encarregados de Educação associadas da FAPFeira.

O Primeiro Outorgante propõe-se ainda a realizar nas instalações da FAPFeira ou outras a designar, com a sua colaboração, workshops sobre temáticas a combinar entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Primeiro Outorgante compromete-se a:

1- Dar a conhecer ao Segundo Outorgante novas atividades desenvolvidas na área educativa e de saúde da criança;



2- Atribuição de 5% de desconto em todas as valências da clínica, nomeadamente TERAPIA DA FALA, PSICOLOGIA, TERAPIA OCUPACIONAL, GAMP E APOIO EDUCATIVO INDIVIDUAL.

CLÁUSULA TERCEIRA

O Segundo Outorgante compromete-se a:

- 1- Informar, através dos seus meios de divulgação, os Encarregados de Educação e os Docentes de cada um dos Agrupamentos de Escolas, da celebração deste protocolo, informando o Primeiro Outorgante das ações desenvolvidas;
- 2- Disponibilizar em formato digital, junto dos seus associados, informação referente aos serviços disponibilizados no âmbito desta parceria.

CLÁUSULA QUARTA

Qualquer das partes está autorizada a tornar pública a divulgação do presente protocolo de parceria.

CLÁUSULA QUINTA

- 1- O presente protocolo poderá ser rescindido unilateralmente por qualquer das partes, mediante comunicação escrita com a antecedência de trinta dias;
- 2- Em caso de rescisão nenhuma das partes poderá citar a outra por eventuais perdas ou danos materiais ou imateriais, diretos ou indiretos.

CLÁUSULA SEXTA

O presente protocolo é automaticamente renovado, por períodos de um ano, exceto se ocorrer o referido na CLÁUSULA QUINTA.

CLÁUSULA SÉTIMA

O primeiro outorgante compromete-se a conceder as condições especiais nos serviços que presta, mencionadas na cláusula segunda, a todos os colaboradores da segunda outorgante, desde que os mesmos apresentem o último comprovativo de pagamento da quota de associados da respetiva Associação de Pais.





CLÁUSULA OITAVA

O presente protocolo é assinado em duplicado em sinal de conformidade, destinandose um dos exemplares ao primeiro outorgante e o outro ao segundo outorgante.

Por ser verdade e intenção dos dois outorgantes, celebra-se o presente protocolo, originalmente constituído por oito cláusulas, que vai ser assinado pelos seus respetivos representantes legais. Ambos os outorgantes se comprometem a cumprir este protocolo na íntegra com empenho e colaboração mútuos.

Lourosa, 3 de setembro de 2025

Clínica Smartie

FAPFeira





Assinado por: Ana Filipa da Costa Oliveira Identificação: B113599181 Data: 2025-09-03 às 11:42:15



